



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Orian Baptista Pinheiro, que **altera o artigo 2º da Lei nº 1.073/97**, a qual institui o “Dia do Evangélico Gabrielense” no Município de São Gabriel da Palha/ES, com o objetivo de reconhecer formalmente o dia 31 de outubro como **feriado religioso municipal**.

A proposição foi regularmente protocolada e distribuída às Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, e de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, tendo sido **apresentada e aprovada emenda modificativa ao Projeto de Lei**, com o intuito de **adequar a alteração à redação correta da Lei nº 1.073/97**, especificamente ao seu artigo 3º, e não ao artigo 2º, como constou no texto original.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versada no Projeto de Lei nº 105/2025 insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo o reconhecimento de feriados municipais, especialmente os de natureza religiosa, conforme admitido por jurisprudência consolidada.

O artigo 1º da Lei Federal nº 9.093/95 estabelece que é de competência exclusiva dos Municípios a instituição de **feriados religiosos locais**, limitados a até quatro datas por ano, incluindo a Sexta-Feira da Paixão. A proposta, ao reconhecer o dia 31 de outubro — tradicionalmente celebrado pelas igrejas evangélicas como o “Dia da Reforma Protestante” — como feriado religioso, **está em conformidade com esse marco legal**.

Além disso, a proposição valoriza a diversidade religiosa e o direito à liberdade de crença, assegurado pelo artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, promovendo a igualdade entre as diferentes manifestações religiosas presentes na comunidade local.

No que tange ao aspecto formal, **a emenda apresentada pelas Comissões teve o mérito de corrigir o dispositivo legal indicado no projeto original**, fazendo constar corretamente que a alteração se dá no artigo 3º da Lei nº 1.073/97 — e não no artigo 2º, como





proposto inicialmente. A correção legislativa resguarda a precisão normativa e evita possíveis equívocos na aplicação da norma.

No tocante ao impacto orçamentário, não se identificam custos adicionais decorrentes da medida, não havendo, portanto, óbice de ordem financeira à sua tramitação e aprovação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as **Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, e de Finanças e Orçamento**, reunidas para análise do **Projeto de Lei nº 105/2025**, com a emenda apresentada, **opinam pela sua aprovação**, uma vez que a proposição:

- encontra respaldo na legislação constitucional e infraconstitucional vigente;
- trata de matéria de interesse local, respeitando os limites legais para instituição de feriados religiosos;
- foi formalmente corrigida por meio de emenda aprovada pelas Comissões, assegurando a precisão da norma.

Sala das Comissões Permanentes, 23 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003600390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **23/07/2025 13:34**
Checksum: **4CB662835C45E6A976CD9BF550BFC2587E553557FB5ED052DB8B191B797A96E4**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **23/07/2025 14:14**
Checksum: **E78993CC4E8D22CCDFC83029326F6CB3A24C45F3C1D997C1B634B7DDC34E5801**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **23/07/2025 14:24**
Checksum: **29B3DD3493B04825E3D465EEE420A8A572660C9E9ADA3C7550316CB636981306**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **23/07/2025 14:27**
Checksum: **4909BC49869489A6D2543BB8C41A45AFD42AB9B69ED635B3301A641AB94F3193**

